## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 20/2014

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 26/2014

"Autoriza a celebrar convênio e a transferir recursos financeiros à Associação de Equoterapia Educacional Texas Ranch para o exercício de 2015, e dá providências correlatas".

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Equoterapia Educacional Texas Ranch, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.550/0001-73 situada à Estrada da Represa nº 50, Recanto da Serra, Itapecerica da Serra CEP: 06851-200.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no exercício de 2015, recursos financeiros no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para as ações de mútua cooperação e proteção social especial de média complexidade no atendimento de até 30 (trinta) pessoas com deficiência do município de Embu das Artes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento de 2015, sem prejuízo de suplementação de outras esferas governamentais.

**Art. 4° -** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1° de fevereiro de 2015.

## **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que o município de Embu das Artes realiza 205 atendimentos diários a crianças, jovens e adultos com deficiência física e intelectual através do CCPD- Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência que atende a 65 jovens, da

Entidade 3AAA que atende a 20 adultos e do Centro Educacional Armando Vidigal que

atende a 120 crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza

o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e

equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência

e/ou com necessidades especiais;

CONSIDERANDO que a técnica tem como objetivo proporcionar a pessoas com

deficiências desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e

visando sua integração na sociedade, proporcionando ao praticante beneficios físicos,

psicológicos, educativos e sociais.

CONSIDERANDO que esta atividade exige a participação do corpo inteiro,

contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade,

relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação

motora e do equilíbrio.

CONSIDERANDO que o contato com o cavalo realiza estimulações vestibulares,

motoras, olfativa, visual e auditiva, incluindo os primeiros contatos, o ato de montar e

o manuseio final, desenvolve novas formas de socialização, autoconfiança e auto-

estima.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 15 de dezembro de 2014.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO

Prefeito